



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE (MODALIDADE PRESENCIAL)

O Diretor-geral do *Campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos(as) discentes do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, no período letivo de **2025.1**, obedecendo à Resolução CONSUP nº 024, de 01 de março de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica/profissional dos(as) discentes regularmente matriculados no IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico/profissional e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser integrante de grupo familiar com renda *per capita* bruta mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente, conforme determinado no Art. 6º da Lei nº 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- 2.2. Atender às condições do RAE - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 024/2023;
- 2.3. Observar as exigências deste Edital;
- 2.4. Estar matriculado no semestre/ano em curso no mínimo de 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023; e
- 2.5. Haver no *campus* disponibilidade orçamentária no exercício financeiro de 2025.

3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1. O(a) discente contemplado neste Edital, deverá:
- 3.2. Manter matrícula semestral/anual em no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023;

- 3.3. Apresentar frequência mensal/anual às aulas de no mínimo 75% (setenta e cinco);
- 3.4. Não possuir, no semestre anterior, mais de 02 (duas) reprovações ou 50% (cinquenta) de reprovação no total das disciplinas cursadas; e
- 3.5. Caso o(a) estudante apresente "termo de compromisso de entrega do contrato/declaração de locação" na inscrição do auxílio moradia, deverá em até 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado final desta seleção, anexar o contrato/declaração de locação.
- 3.6. Participar de reunião de apresentação do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, após a publicação do resultado final da seleção, a ser convocada pelo Serviço Social.

4. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Valor em R\$
Auxílio Discentes Mães e Pais	R\$ 10.800,00
Auxílio Moradia	R\$ 89.600,00
Auxílio Transporte	R\$ 75.000,00
Auxílio Permanência	R\$ 19.200,00
TOTAL:	R\$ 194.600,00

5. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Auxílio	Vagas	Valor	Duração	Período
Discentes Mães e Pais	09 + LE ¹	R\$ 150,00 ²	12 parcelas	05/2025 a 04/2026
Moradia	56 + LE ¹	R\$ 200,00		
Permanência	12 + LE ¹	R\$ 200,00		
Transporte	Variável + LE ¹	Variável ³	10 parcelas	

¹ Lista de Espera.

² Por filho(a) menor de 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, independente da idade.

³ De acordo com o município de origem do trajeto residência/*campus*/residência.

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos no Art. 18 do RAE:

- 6.1.1. menor renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo vigente;
- 6.1.2. estudante oriundo(a) de escola pública ou bolsista integral de escola particular;
- 6.1.3. situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- 6.1.4. situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- 6.1.5. estudante que possua filhos (as) menores de 12 (doze) anos ou maiores de 12 (doze) anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa, que estejam sob sua guarda;
- 6.1.6. presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) no grupo familiar, incluindo o(a) próprio(a) estudante;
- 6.1.7. presença de pessoas idosas no grupo familiar;
- 6.1.8. família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
- 6.1.9. estudante ingressante por cota étnico racial;
- 6.1.10. estudante gestante;
- 6.1.11. presença de criança e/ou adolescente no grupo familiar; e
- 6.1.12. agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).
- 6.2. Os(as) estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas previstas no edital farão jus às parcelas do referido auxílio a partir de **maio/2025**.
- 6.3. Os(as) estudantes que estiverem dentro do perfil socioeconômico estabelecido e atenderem a todas as exigências deste edital, mas não forem contemplados(as) nas vagas inicialmente ofertadas por insuficiência de dotação orçamentária disponível, ficarão classificados(as) em lista de espera;
- 6.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, durante o período de vigência deste edital: **maio/2025 a abril/2026**.
- 6.5. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos, pois fará jus apenas às parcelas futuras dentro da validade do edital, sempre considerando os requisitos de manutenção previstos no item 3.
- 6.6. Após **abril/2026**, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o(a) estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso continue precisando do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE.

7. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 7.1. Auxílio - **discentes mães/pais**: subsidia despesas com filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 7.2. Auxílio-**moradia**: subsidia despesas com locação ou sublocação de

imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

7.2.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.

7.2.2. Comprovar despesas com locação/sublocação de imóvel, por meio de contrato ou declaração do locador.

7.3. Auxílio - **transporte**: subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

7.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

7.3.1.1. Onde não houver oferta de transporte coletivo comprovadamente, o(a) discente que utilizar transporte individual também poderá ser considerado prioridade.

7.4. Auxílio-**permanência**: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

8. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever, no período de, atentando para o seguinte passo a passo:

8.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), de **08 a 19/05/2025**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

8.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 19/05/2025** para que a mesma conste no sistema;

8.3. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

8.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

8.5. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

8.6. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar. O(a) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa.

Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o(a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

8.7. É de responsabilidade do(a) estudante o cadastramento de TODOS os membro do seu grupo familiar no SISA. O não cadastramento de todos os membros implicará no INDEFERIMENTO da solicitação, **CABENDO RECURSO** (será passível de reavaliação);

8.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei nº 7.115/1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências;

8.9. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

8.10. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**; e

8.11. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentação geral obrigatória:

9.1.1. **Comprovante de renda formal** dos membros do grupo familiar, INCLUSIVE DO(A) PRÓPRIO(A) ESTUDANTE, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento (ANEXO I), que:

- a) seja empresário ou microempreendedor individual, entre outros;
- b) possuem vínculo empregatício - servidor(a) pública, contrato ou carteira de trabalho assinada;
- c) aposentados ou pensionistas do INSS e/ou outros órgãos; e
- d) beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

9.1.2. **Declaração de ocupação e renda** dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e que **não trabalham ou possuem renda informal**, PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA pelo(a) estudante ou responsável familiar, quando este(a) for menor de idade (ANEXO II);

9.1.3. Declaração do(a) responsável familiar informando o recebimento de **pensão alimentícia** informal (ANEXO VI);

9.1.3.1. Caso a pensão seja formalizada, apresentar documento oficial (acordo, decisão judicial, entre outros).

9.1.4. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; e

9.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas**

pelo(a) estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo(a) responsável legal (ANEXO III).

9.2. Documentação geral classificatória:

9.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

9.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente **nome do(a) titular, NIS, data e valor do benefício**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; e

9.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação extra por vulnerabilidade social. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

9.3.1.1. **Declaração de guarda** do(a) filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou do(a) filho(a) com deficiência, de qualquer idade (ANEXO VII). Caso a guarda seja formalizada, apresentar documento oficial (acordo, decisão judicial, entre outros);

9.3.1.2. **Certidão de nascimento ou identidade** do(a) filho(a) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

9.3.1.3. **Lauda médico** para comprovação, nos casos de filhos(as) com deficiência.

9.3.2. Auxílio-moradia:

9.3.2.1. **Contrato de locação completo ou declaração do locação do imóvel** (ANEXO IV), com reconhecimento de firma ou cópia da identidade civil do(a) locador(a);

9.3.2.2. **Termo de compromisso** para entrega do contrato/declaração de locação (ANEXO V). O contrato/declaração de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado final da seleção.

9.3.2.3. **Comprovante de endereço da família de origem**, com validade de até 03 (três) meses, caso o(a) estudante seja oriundo de fora da sede do campus e dependente financeiro da família de origem;

9.3.3. Auxílio-transporte:

9.3.3.1. Comprovante das despesas com transporte no trajeto residência/*campus*/residência, **quando houver**. Exemplos: recibos, contrato, comprovante da Uber, entre outros;

9.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

9.5. O Serviço Social poderá solicitar documentação não elencada neste Edital para complementar a sua análise social, sendo a entrega obrigatória e a não entrega passível de indeferimento.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. A seleção dar-se-á por meio de 03 (três) etapas:
- 10.1.1. Inscrição do(a) estudante no SISAE e documentação comprobatória anexada;
- 10.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 10.1.3. Entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, **quando necessário**.
- 10.1.3.1. **O(A) estudante que não comparecer a entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.**

11. DO RESULTADO

- 11.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **13/06/2025 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro/2025/>).
- 11.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **23/06/2025 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro/2025/>).
- 11.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos contra termos deste Edital (impugnação) poderão ser interpostos através do endereço de e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br, no dia **06/05/2025 até às 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 12.2. Os **recursos** contra o **resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **16 e 17/06/2025 até às 23h59min**;
- 12.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição), caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios;
- 12.4. No indeferimento por motivo documental, **somente caberá recurso** às situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);
- 12.5. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - *Campus Juazeiro do Norte*, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de concedidos ou na lista de espera (LE)**, sempre levando em consideração a classificação de sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos(as) interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

Atividade	Período	Local		
Publicação do edital	05/05/2025	SISAE e Site oficial do IFCE (https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro/2025)		
Impugnação do edital	06/05/2025	E-mail do DAE: aestudantiljua@ifce.edu.br		
Palestras de Orientação	07/05/2025	Miniauditório do Bloco D	Manhã	08h às 09h
			Tarde	14h às 15h
			Noite	19h às 20h
	08/05/2025	Miniauditório do Bloco D	Manhã	10h às 11h
			Tarde	14h às 15h
Inscrição	08 a 19/05/2025	SISAE		
Análise documental	20/05/2025 a 06/06/2025	SISAE		
Entrevistas	09 e 10/06/2025	Sala do DAE		
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2025	SISAE e Site oficial do IFCE		
Interposição de recurso	16 e 17/06/2025	SISAE		
Divulgação do resultado final	23/06/2025	SISAE e Site oficial do IFCE		

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

14.2. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

14.3. Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

14.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção;

14.5. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá ao seu critério: solicitar documentos não listados neste edital; e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(as) estudantes selecionados(as);

14.6. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br; e

14.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do IFCE - *Campus Juazeiro do Norte*.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.

Alex Jussileno Viana Bezerra

Diretor-Geral do IFCE - *Campus Juazeiro do Norte*



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 05/05/2025, às 13:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7346165** e o código CRC **3AB8561B**.

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do(a) próprio(a) estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
 - Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho, página posterior a essa e atualização salarial); ou
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
 - Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):**
 - Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
 - Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia judicial.

OBSERVAÇÃO: O comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
 - Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício.
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
 - Cópia do contrato de estágio; ou
 - Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E QUE NÃO POSSUEM RENDA FORMAL

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nº	Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao(a) estudante	Situação Profissional: 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo trabalhista	Caso exerça algum trabalho algum informal, descrever qual.	Renda (R\$)	Assinatura do(a) membro(a) do grupo familiar
01			PRÓPRIO(A) ESTUDANTE				
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ 2025

Assinatura do(a) estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO DISCENTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações
prestadas por _____ estudante do Curso
_____ Matrícula nº _____ CPF nº
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora
expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do
IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2025.

CPF nº _____

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____
e RG nº _____
residente na rua _____ nº _____ bairro _____
na cidade de _____, declaro que
alugo meu imóvel, localizado na rua _____ nº _____
bairro _____ na cidade
de _____, para
_____, estudante do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (*Campus Juazeiro do Norte*).

Afirmo, ainda, que o(a) referido(a) acima está na condição de meu
inquilino, pagando, mensalmente, pelo aluguel o valor de R\$ _____
no período de ____/____/____ a
____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) Locador(a)

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

Eu _____, estudante do
Curso _____ Matrícula nº _____ CPF
nº _____, por meio do presente termo, me comprometo a
apresentar ao IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, o contrato de locação de imóvel ou
uma declaração de locação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a
partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, responsável pelo(a) estudante _____, declaro para os devidos fins que, recebo pensão alimentícia pelo(s) menor(es) identificados abaixo:

Nº	NOME	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
TOTAL:		

_____, ____ de _____ 2025.

CPF nº _____
Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA DO FILHO(A) MENOR DE IDADE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, possuo a guarda dos(as) identificados(as) abaixo:

Nº	NOME	MENOR*	PCD*
01			
02			
03			
04			
05			

* Caso afirmativo, responda com um X.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)